



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**CONVITE Nº 009/2016**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº315 de 16/05/2016, por solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, por meio do protocolo nº **0018.0005477/2016**, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. O recebimento dos envelopes dar-se-á no setor de protocolo até o dia **27/06/2016, às 09H00 min**. E a abertura dos envelopes e o julgamento dos mesmos dar-se-á em sessão pública a ser **realizada** no **dia 27/06/2016, às 09H10 min horas**, na sala de reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

**01 - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E A FROTA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses.” em conformidade com os anexos do presente Edital.

**02 - PREÇO MÁXIMO:**

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$79.580,24 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**.

**03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da presente licitação estão definidos pela Dotação Orçamentária conforme descrito abaixo:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

04.122.0004.2.030 – Manutenção de Equipamentos e de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.2.087 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.098 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- a)** Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- b)** Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.
- c)** Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

**05 – DO CREDENCIAMENTO**

- a)** Deverá apresentar procuração ou outro documento hábil, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público, devendo o representante identificar-se por meio da cédula de identidade.
- b)** Quando a empresa se fizer representar por Diretor, Sócio ou Gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- c)** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório, somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

**06 – ENVELOPES: “A” e “B”**

- a)** Os envelopes deverão estar devidamente fechados conforme descrito abaixo, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fax-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- b)** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO “A”**

CONVITE Nº 009/2016  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_  
CONTATO: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO “B”**

CONVITE Nº 009/2016  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_  
CONTATO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**07 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE “A”**

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

**07.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, ou o Contrato Consolidado se houver devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores é a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

**07.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, exigidos nos termos do art.42 da lei complementar 123/06.

**b)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de comprovante emitido pela Receita Federal.

**07.3 - DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração do licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**.

**b)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em **Anexo IV**.

**c)** **DECLARAÇÃO DE** Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **Anexo VII**.

**d)** Declaração de que aceita todas as condições deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**07.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, onde estejam contemplados no mínimo 40% (quarenta por cento), da quantidade prevista no objeto do edital (art. 30, inciso II § 3º da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório;

**08 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “**menor preço**” considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital. E para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo R\$1,00).
- b) Inclusão no preço proposto, de todo o material necessário para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- c) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.
- e) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- f) Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada na ordem em que se encontram o presente edital, numeradas as páginas e em papel timbrado do licitante.
- g) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.

i) Exaurida a fase de habilitação, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

## **09 – DO PROCESSAMENTO**

a) No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública, será procedido o credenciamento e a abertura dos envelopes de documentos.

**b) Se necessário, à sessão será suspensa para análise e julgamento dos documentos apresentados, ou para respeitar prazo recursal.**

c) Se todas as licitantes manifestarem renúncia ao prazo de recurso, os trabalhos poderão seguir na mesma sessão.

d) Em caso de inabilitação, o licitante poderá retirar o envelope da proposta na mesma oportunidade ou, obrigatoriamente, fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo.

e) Todas as folhas dos documentos de habilitação e da proposta deverão ser rubricadas por todos os presentes.

f) Da(s) sessão (ões) deverá(ao) ser lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que mencionará(ao) a(s) licitante(s) concorrente(s); as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

g) Exaurida a fase de habilitação serão abertos os envelopes proposta.

## **10 – DO JULGAMENTO**

a) A análise dos documentos de habilitação, e das propostas, deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos.

b) Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital, e a veracidade dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- d) No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
- e) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.
- f) Se todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo, para a apresentação de nova documentação ou proposta.
- g) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93.
- h) As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93.
- i) Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- a) As impugnações ao presente edital decorrem das disposições constantes do art. 41, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 8.666/93, e poderão ser oferecidas em razão de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, bem como em face de irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93.
- b) As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Presidente da Comissão que realiza a licitação.
- c) A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- d) Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- e) Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

notadamente, quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.

f) Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

## **12 – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento correspondente a prestação dos serviços, será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal fornecida pela contratada, devidamente atestada pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

**b.1)** fatura discriminada dos materiais entregues, descritos detalhadamente e devidamente atestados, pelo(a) Secretaria Solicitante;

**b.2)** certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

**b.3)** certidão negativa de débitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior;

c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

d) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.

## **13 – DO REAJUSTE**

a) Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

b) O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

c) Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**14 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- a) Visando a execução do objeto deste Termo, a **Licitante Vencedora** se obriga a:
- b) Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Executar os serviços em horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) É vetado aos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** permitir acesso de terceiros no interior da Instituição;
- g) Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço com encargos serão de responsabilidade do proponente. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Secretaria Municipal de Fazenda, nem ônus desta para com eles.
- h) Visando a execução do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Administração se obriga a Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A prestação dos serviços a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, e deverão ser executados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A responsabilizar-se pelo pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança;
- b) A manter plenas condições de uso, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Administração;
- c) A responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venha a causar à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- d)** A cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas da Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e Regulamentos pertinentes;
- e)** A dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços;

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a)** A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;
- b)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b)** O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2016, já o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
- c)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento a Lei 8.666/93 artigo 57, item I e II.
- d)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- e)** Às empresas que retirarem edital, serão expressamente comunicadas toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.
- f)** Os licitantes ficam obrigados, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação, e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- g)** A Administração reserva-se o direito de solicitar a licitante vencedora, a qualquer momento, complementações e esclarecimentos adicionais que considerar pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- h)** De acordo com os resultados apresentados nos relatórios parciais e das avaliações feitas pela Administração as atividades previstas poderão ser, de acordo com a legislação, redirecionadas, suprimidas ou aditadas;
- i)** A licitante deverá preservar os documentos de coleta de dados e informações e apresentá-los, sempre que solicitado, de forma organizada, sendo entregues ao final do contrato;
- j)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- k)** À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- l)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- m)** Os atos desta licitação serão comunicados aos participantes na sua totalidade, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- n)** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão pelos membros comissão de licitação.
- o)** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- p)** Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente edital e não será admitida complementação posterior.
- q)** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram o presente edital, e numerados as páginas.
- r)** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa. De conformidade com a lei de licitação.
- s)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto à Comissão que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- t)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

u) Constituem-se em anexos do presente edital:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Modelo de Propostas;
- **Anexo III:** Carta Convite
- **Anexo IV:** Modelo de Procuração;
- **Anexo V:** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI:** Modelo de Declaração da Não Utilização do Trabalho Infantil;
- **Anexo VII:** Modelo De Declaração Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- **Anexo VIII:** Minuta de Contrato;

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2016.

**XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONVITE Nº. 009/2016**

**ANEXO I**

**FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABERTURA DE COFRES COM SEGREDO	10	R\$ 236,67	R\$ 2.366,70
2	ABERTURA DE FECHADURAS SIMPLES	80	R\$ 87,92	R\$ 7.033,60
3	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	216	R\$ 99,08	R\$ 21.401,28
4	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
5	CÓPIA DE CHAVES TETRA	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
6	CÓPIA DE CHAVE TETRA PELO MIOLO	70	R\$ 65,73	R\$ 4.601,10
7	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES PELO MIOLO	340	R\$ 59,51	R\$ 20.233,40
8	CÓPIAS DE CHAVES DE CARRO SIMPLES	80	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
9	CÓPIAS DE CHAVES CODIFICADAS PARA CARRO	18	R\$ 268,67	R\$ 4.836,06
10	CONSERTO DE FECHADURAS SIMPLES	40	R\$ 81,67	R\$ 3.266,70
11	CONSERTO DE FECHADURAS TETRA	30	R\$ 102,43	R\$ 3.072,90
12	FECHADURAS INSTALADAS EM PORTA DE MADEIRA	20	R\$ 143,33	R\$ 2.866,60
13	FECHADURAS INSTALADAS EM PORTA DE FERRO	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
14	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES	30	R\$ 65,67	R\$ 1.970,10
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 79.580,24</b>

Os valores unitários devem ser respeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 009/2016

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PREVIDÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E A FROTA MUNICIPAL,** pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Para garantir a segurança das instalações são imprescindíveis os serviços de chaveiro para solucionar problemas referentes a chaves e fechaduras solicitados pelas diversas Secretarias Municipais.

**2.2.** Considerando a necessidade de manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações dos Próprios Públicos Municipais;

**2.3.** Tendo em vista as constantes alterações de "layouts", reformas dos pavimentos, criações de novos acessos aos ambientes, aos problemas ocorridos como quebras, perdas e trocas necessárias devido aos desgastes naturais dos materiais;

**2.4.** Considerando que se trata de relevante prestação de serviços e inexistente servidor habilitado para a sua execução.

### 3. DA ABRANGÊNCIA:

**3.1.** Todas as Secretarias Municipais e Próprios Públicos e toda a frota de veículos leves e pesados, conforme segue:

### RELAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1	AGENCIA DO TRABALHADOR (SINE) CARTEIRA DE TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	Rua Didio Santos, 605 Centro	3699-7666 Identidade 3657-1812 C.P. 3698-2411 Sine 3699-1931 Estado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2	ALMOXARIFADO GERAL	Rua Ari de Lara Vaz, 138 Planta Mosacal	3698-3878 3699-2285
3	ARMAZÉM DA FAMÍLIA	Rua Prof. Alfredo Valente, 901 Jardim Gramado	3699-3867 3657-2278 3699-3761
4	ASSUNTOS DA COMUNIDADE	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 70 - Centro	3699-5821
5	BIBLIOTECA PÚBLICA DR HARLEY CLÓVIS STOCCHERO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2365
6	BIBLIOTECA PÚBLICA SANTOS DUMONT	Av. Francisco Kruger, 5445 - Cachoeira	3698-3145
7	BIBLIOTECA DO SESI	Rua Profª Mafalda Klapowski, 53 São Venâncio	3698-6238
8	CAPELA MORTUÁRIA DA LAMENHA	Av Vereador Wadislau Bugalski, Lamenha Grande	
9	CAPELA MORTUARIA JARDIM GRAZIELA	Jardim Graziela	
10	CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO	Rua Miguel Muraski nº30 Restinga Seca	3657-1313
11	CASA DO AGRICULTOR	Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 1.380 Botiatuba	3699-1022
12	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	Rua Lourenço Angelo Buzato, 200 - Centro	3657-1515
13	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Mauricio Rosemann, 131 São Venâncio	3657-2288
14	CENTRO ADMINISTRATIVO DIRCEU PAVONI	Rua Mauricio Rosemann, 15 São Venâncio	3699-8700 DDR
15	CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM	Rua Padre Amantino de Azevedo, s/nº - Bonfim	3698-8059
16	CENTRO DA JUVENTUDE	Rua Max Rosenmann, 100 São Venâncio	3657-2117
17	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 621 Centro.	3657-1176 3657-1008
18	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 347 Centro	3699-1088
19	CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE	Rua Raquel Candido de Siqueira, 533 - São José	3657-1015
20	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS I ROMA	Rua Bocaiúva do Sul, 272 Jardim Roma	3699-5501
21	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS II TANGUÁ	Rua Alberto Krause, 2.358 Tanguá	3657-3670
22	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	Rua Professor Antonio Rodrigues Dias, 199	3698-4797
23	CENTRO JURÍDICO MUNICIPAL (CEJU)	Rua José Carlos Colodel, 194 Centro	3657-1506
24	CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESPECIAL CMAE	Avenida Emilio Jonhson, 953 Centro	3657-1344
25	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AURECI MACHADO	Rua Estanislau Borowski, 484 São Venancio	3698-2899
26	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONFIM	Rua Padre Amantino de Azevedo, 100 Bonfim	3657-6307
27	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE	Rua José Cordeiro de Cristo, 09 - Vila Grécia	3657-7502 /3657-1633
28	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Rua Allan Kardek, 386 Jardim Monterrey	3657-1112
29	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU	Rua João Antunes de Lara, 30 - Cachoeira	3657-8452
30	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DOS SONHOS	Rua Indaial, 47 - Jardim Apucarana	3657-3942
31	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	Rua Piraquara, 500 - São Venâncio	3657-4511
32	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GRAZIELA	Rua Grécia, 88 - Jardim Graziela	3698-4825
33	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS	Rua Três, 61 Jardim Dourados	3657-4662
34	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCTACILIA CHIMELLI	Rua Antonio Stochero, 495 Tranqueira	3699-3506
35	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua José V Govatski, s/nº - Jardim Paraíso	3657-2993



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

	INFANTIL PARAISO		
36	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	Rua São Roque, s/nº - Humaitá	3699-5944
37	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	Rua Profª Zelete Custódio Vicente, 103 - Jardim Josiane	3657-3856
38	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª MARIA DE LURDES SIQUEIRA	Rua Cel João Candido de Oliveira, 120 - Centro	3699-4918
39	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª REGINA OLANDOSKI WOLF	Rua Avenida Brasilia, s/nº Tanguá	3657-6494
40	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO	Rua Santa Maria, 1244 - Parque São Jorge	3657-6314
41	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH WEIGERT	Rua Ver Wadislau Bugalski, 5081 - Lamenha Grande	3657-2508
42	CORPO DE BOMBEIROS	Rua Rio Ouro Fino, 151- Jardim Rafaela	3657-3571
43	CONSELHO TUTELAR	Rua Frederico Rose, 276 - Jardim Colonial	3657-1196
44	CORREIOS TANGUÁ	Rua Alberto Krause, 2.358 Tanguá	3657-3670
45	CORREIOS TRANQUEIRA	Rua Frei Beda de Gavello nº138 , Tranqueira	
46	DEFESA CIVIL -	Rua Frei Mauro, 300 Vila Santa Terezinha	3699-0260
47	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 – Jardim Roma	3657-1870
48	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI	Rua Antonio Rodrigues Dias, s/nº - Cachoeira	3699-4585
49	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE	Rua José Carlos Colodel, 139 - Centro	3699-4784
50	ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 126 - Centro	3699-2661
51	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA	Rua Indaial, 60 – Jardim Apucarana	3698-7952
52	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-IRIS	Rua Piraquara, 500 – São Venâncio	3698-4827
53	ESCOLA MUNICIPAL ATILIO BINI	Rua João Cordeiro de Cristo, 94 - Jardim das Oliveiras	3698-2913
54	ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO	Rua Frederico Domingos Gulin, 70 - Tranqueira	3657-3273
55	ESCOLA MUNICIPAL CEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	Rua João Antunes de Lara, 50 - Cachoeira	3698-2854
56	ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI	Rua Justo Manfron, 111 Lamenha Pequena	3657-2646
57	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO LIPSKI	Rua dos Pinheiros, 100 Botiatuba	3699-5146
58	ESCOLA MUNICIPAL IPÊ	Rua José Francisco Glodzinski, 37 - Vila Feliz	3698-3127
59	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA	Rua Áustria, s/nº - Jardim Graziela	3698-8755
60	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA	Rua Campo Largo, 1031 - Jardim Roma	3657-5856
61	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TAIZA	Rua Maringá, 100 - Jardim Taiza	3657-2321
62	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA DE SIQUEIRA	Rua Pedro Teixeira Alves, 1.799 - Sumidouro	3698-4050
63	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI	Rua Carlos Manfron, 85 Tranqueira	3699-4508
64	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO	Rua São Bento, 435- Monte Santo	3657-2017
65	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDUARDO CUMIN	Rua Antonio Oliveira Cruz, 82 - São João Batista	3699-9465
66	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO EURIPEDES DE SIQUEIRA	Rua Leonardo Muraski, 238 - Jardim Paraíso	3657-6716
67	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANGELA ANTONIA MISGA DE OLIVEIRA	Rua João Goulart, 70 - Jardim Cerejeiras	3698-7239
68	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª CLAIR DO ROCIO SANDRI	Rua Roberto Drecheller, 22 - Tanguá	3699-4612
69	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLARA ANADIR BUZATO	Rua Nilo Cropolato Matias, s/n Areias	3657-6954
70	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MIRTA NAVES PRODOSCIMO	Rua Doutor Plácido Gomes, 105 Vila Rica	3698-3903



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

71	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL PROFª ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraguara, 500 Jardim Roma	3657-2010
72	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ROSILDA APARECIDA KOVALSKI	Avenida Emilio Johnson, 1172 - Centro	3657-2393
73	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES DIAS	Rua José Luiz Falcade, 58 - Jardim Novos Horizontes	3698-2495
74	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ASTROGILDO DE MACEDO	Rua Walfrido de Cavalheiro, 100 Jardim Mozacal	3698-1153
75	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO JOHNSON	Estrada Principal do Morro Azul, Morro Azul	3698-2962
76	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAVASSIN MANFRON	Rua Antenor Manfron, 372 Capivara dos Manfron	
77	ESCOLA MUNICIPAL RURAL SERZEDELO DE SIQUEIRA	Rua Antonio Eduardo Trevisan, 100 Pacotuba	3657-1019
78	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua José Real Prado, 1573 - São Francisco	3657-3711
79	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Avenida São Jose, 724 - Parque São Jorge	3657-1619
80	ESCOLA MUNICIPAL VER VICENTE KOCHANNY	Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 4220-Lamenha Grande	3698-2462
81	FARMÁCIA MUNICIPAL	Rua Lourenço Angelo Buzato, 592 - Centro	3699-8670
82	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Travessa Paulo Bini, 25 Centro	3699-7211
83	NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA	Rua Mauricio Rosemann, 131 São Venâncio	3657-2110 3657-1187
84	PETI	Rua Mafalda Klapowski, 43 São Venâncio	3657-3643
85	PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA	Avenida Emilio Johnson, 360 - Centro	3699-8600 DDR
86	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Rua Rio Ouro Fino, 114 - Jardim Rafaela	3698-1919 3699-3092 3698-0035 3699-0352
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-GINASIO BUZATÃO	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 712 - Centro	3657-2292 /3699-7394 3657-1189GGI
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua Raquel Candido de Siqueira, 161 Centro	3698-1160
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Sumidouro	3657-1767 3699-6020
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2350 DDR
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DENGUE)	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2390
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS)	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 70 - Centro	3131-2386 3131-2387 3131-2391 3657-1122 Conselho Saúde
93	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (HOSPITAL)	Rua Lourenço Angelo Buzato, 592 - Centro	3699-4840 3699-2217 3657-2317
94	UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA	Rua Profº Antonio Rodrigues Dias, 153 - Cachoeira	3657-2012 3657-1562 3657-3213
95	UNIDADE DE SAÚDE CAPIVARA DOS MANFRON	Rua João Govatski, 333 Capivara dos Manfron	3657-3107
96	UNIDADE DE SAÚDE LAMENHA	Av. Ver. Wadislau Bugalski, 4.200 - Lamenha Grande	3657-2482
97	UNIDADE DE SAÚDE PARAISO	Rua Miguel Muraski, 1.310 - Recanto dos Papagaios	3698-0010
98	UNIDADE DE SAÚDE ROMA	Rua Araucária, 39 - Jardim Roma	3698-0615
99	UNIDADE DE SAÚDE ROSANA	Rua José Real Prado, 3.501 - Jardim Gerhusa	3698-0612
100	UNIDADE DE SAÚDE SEDE	Rua José Carlos Colodel, 300 - Vila Santa Terezinha	3657-1303



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

101	UNIDADE DE SAÚDE TAMBOARA	Rua Pontal do Sul, 123 - Vila Tamboara	3657-3611
102	UNIDADE DE SAÚDE TANGUÁ	Rua José Kleina ,19 - Tanguá	3657-3583
103	UNIDADE DE SAÚDE TRANQUEIRA	Rua Antonio Stocchero, 51 - Tranqueira	3698-1636
104	UNIDADE ODONTOLÓGICA TRANQUEIRA	Rua Antonio Stocchero, 46 - Tranqueira	3699-9111
105	UNIDADE DE SAUDE SÃO JOÃO BAPTISTA	Rua Brasílio Benato, 147 - São João Baptista	3657-3486
106	UNIDADE DE SAÚDE SÃO VENÂNCIO	Rua Geraldo Cordeiro Santana, 181 São Venâncio	3657-3226

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO	COR
1	AAW-7530	VW/GOL SPECIAL	2001	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
2	AIP-8785	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	VERMELHA
3	AIP-8792	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	AZUL
4	AIP-8795	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	AZUL
5	AIP-8805	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
6	AIP-9773	VW/GOL SPECIAL	1999	GASOLINA	AUTOMÓVEL	AZUL
7	AKH-9087	VW/GOL SPECIAL	2002	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
8	AFN-2582	VW/GOL 1000	1995	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
9	APS-3144	VW/GOL 1.0	2008	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
10	AOX-4924	VW/GOL 1.6 POWER	2007	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
11	AXN-5715	VW/NOVO GOL 1.6	2013	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
12	AQR-8608	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
13	AYH-9764	VW/GOL	2014	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
14	AYP-4101	VW/GOL	2014	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
15	BAA-0684	VW/GOL 1.6	2015	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
16	BAA-0679	VW/GOL 1.6		GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
17	AYZ-9194	VW/SAVEIRO	2014	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
18	AYZ-9202	VW/SAVEIRO	2014	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
19	AZT-5741	VW/ SAVEIRO CD CROSS MA	2015	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
20	BAA-0685	VW/SAVEIRO	2015	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
21	AKV-0933	VW/PARATI 1.6	2002	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
22	AFC-3795	VW/PARATI CL	1995	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
23	ATT-0224	VW/PARATI CL 1.8 MI	1997	GASOLINA	AUTOMÓVEL	CINZA
24	AHA-5026	VW/PARATI 1.6 CITY	1997	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
25	ALP-3932	VW/PARATI 1.6 CITY	2004	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
26	AKH-9089	VW/KOMBI	2002	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

27	AJG-5428	VW/KOMBI	2000	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
28	AJZ-7991	VW/KOMBI	2001	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
29	AKM-7646	VW/KOMBI	2002	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
30	AKO-6485	VW/KOMBI	2002	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
31	ANB-3175	VW/KOMBI	2005	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
32	ANB-3179	VW/KOMBI	2006	GASOLINA	CAMIONETA	BRANCA
33	AOK-4730	VW/KOMBI	2006	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
34	ASX-9765	VW/KOMBI	2010	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
35	AVY-8096	VW/KOMBI	2012	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
36	AVT-5957	VW/KOMBI STANDARD 1.4	2012	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
37	ANK-3161	VW/KOMBI	2005	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
38	AJA-6088	VW/KOMBI	2009	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
39	BAA-4424	CHEVROLET/SPIN 1.8	2015	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
40	PAV-2635	CHEVROLET/SPIN 1.8	2016	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
41	BAS-2639	CHEVROLET/CLASSIC	2016	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
42	CIT-6467	GM/S10 2.2	1997	GASOLINA	CAMIONETA	PRATA
43	ANA-5296	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
44	ANA-5298	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
45	ANA5301	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
46	ANB-2048	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
47	ANB-8692	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
48	ATD-1524	FIAT/PALIO	2010	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
49	AOY-0783	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
50	ATW-0490	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.4	2011	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
51	AWG-4322	FIAT/UNO ECONOMY 1.4	2012	GASOLINA/ ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
52	ANB-2133	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2005	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
53	ANB-8691	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2005	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
54	AUG-6031	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2011	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
55	AUG-6032	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2011	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
56	ARK-7254	FIAT /SIENA ELX FLEX	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
57	AUK-6196	FIAT/DOBLO	2011	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
58	AUK-6204	FIAT/DOBLO	2011	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
59	AUK-6424	FIAT/DOBLO	2011	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
60	ARN-2443	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

				/ALCOOL		
61	ARY-8660	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA 4/ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
62	ARN-2446	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
63	ARN-2454	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
64	ARN-2457	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
65	ARN-3029	FORD/FIESTA 1.6	2009	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
66	AUB-2080	FORD/COURIER L 1.6	2011	GASOLINA /ALCOOL	CAMIONETA	BRANCA
67	ATT-2810	FORD/FOCUS GHIA 2.0	2001	GASOLINA	AUTOMÓVEL	BRANCA
68	AJK-5425	RENAUT/CLIO 1.0	2000	GASOLINA /ALCOOL	AUTOMÓVEL	BRANCA
69	ANE-6580	HONDA/CG125 FAN	2005	GASOLINA	MOTOCICLETA	VERMELHA
70	ANE-6570	HONDA/CG125 FAN	2005	GASOLINA	MOTOCICLETA	VERMELHA
71	ALL-4221	HONDA/CG125 FAN	1987	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
72	AXQ-8069	HONDA/CG150 FAN	2014	GASOLINA	MOTOCICLETA	VERMELHA
73	AZY-5014	HONDA/CG150 START	2015	GASOLINA	MOTOCICLETA	PRETA
74	ASY-6035	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
75	ASY-0552	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
76	ASX-4821	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
77	ASX-4822	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
78	ASX-4823	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
79	ASX-5942	KASINSKI/CRZ150 SM	2010	GASOLINA	MOTOCICLETA	BRANCA
80	ARD-5659	CINTROEN/JUMPER M33 HDI	2009	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
81	AVX-7792	CINTROEN/JUMPER M33M 23S	2012	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
82	AVX-7794	CINTROEN/JUMPER M33M 23S	2012	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
83	AVX-7795	CINTROEN/JUMPER M33M 23S	2012	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
84	ABC-7616	VW/6.90	1984	DIESEL	CAMINHÃO	VERMELHA
85	AIU-8915	VW/11.130	1985	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
86	AGP-7509	VW/13.130	1986	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
87	AGV-8694	VW/14.150	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
88	AGQ-0891	VW/12.140H	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
89	ANI-3660	VW/13.150	2005	DIESEL	CAMINHÃO	LARANJA
90	AXJ-0782	VW/15.190	2013	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
91	AXJ-3959	VW/15.190	2013	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
92	ARA-2565	VW/MASCA GRANMINI	2009	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
93	ARA-2635	VW/MASCA GRANMINI	2009	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
94	ACW-1472	M.BENZ/OF 1318	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
95	ACO-8361	M.BENZ/OF 1318	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
96	ACW-6453	M.BENZ/OF 1315	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
97	ACW-3659	M.BENZ/OF 1315	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
98	ABB-6312	M.BENZ/L 1113	1981	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

99	ABB-8606	M.BENZ/L 1113	1981	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
100	AFB-3679	M.BENZ/LS 1630	1990	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
101	LBB-5815	IMP/M BENZ OF 1620	1996	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
102	AMB-1520	M.BENZ/LK 1520	1990	DIESEL	CAMINHÃO	BEGE
103	CMR-6415	FORD/F4000	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
104	AHX-7649	FORD/CARGO 1415	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
105	AUA-6339	FORD/CARGO 815N	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
106	AUP-3075	FORD/CARGO	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
107	ARA-5207	IVECO/CITYCLASS 70C16	2009	DIESEL	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
108	ARA-5213	IVECO/CITYCLASS 70C16	2009	DIESEL	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
109	AUN-5790	FIAT/DUCATO	2011	DIESEL	MINIBUS	BRANCA
110	ATB-8361	FIAT/DUCATO	2010	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
111	AMS-7114	FIAT/DUCATO	2005	DIESEL	CAMIONETA	BRANCA
112	AYR-3092	VOLARE	2014	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
113	AXA-5177	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2013	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
114	AMG-5402	NISSAN FRONTIER 4X4	2004	DIESEL	CAMIONETA	BRANCA
115	ARW-6563	RENAUT/AMBULÂNCIA	2009	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
116	ASA-7910	RENAUT/AMBULÂNCIA	2009	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
117	AWF-5664	RENAUT/MASTER/ALTCHAMB	2013	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA

**4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABERTURA DE COFRES COM SEGREDO	10	236,67	2.366,70
2	ABERTURA DE FECHADURAS SIMPLES	80	87,92	7.033,60
3	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	216	99,08	21.401,28
4	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	500	6,33	3.165,00
5	CÓPIA DE CHAVES TETRA	40	22,50	900,00
6	CÓPIA DE CHAVE TETRA PELO MIOLO	70	65,73	4.601,10
7	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES PELO MIOLO	340	59,51	20.233,40
8	CÓPIAS DE CHAVES DE CARRO SIMPLES	80	22,50	1.800,00
9	CÓPIAS DE CHAVES CODIFICADAS PARA CARRO	18	268,67	4.836,06
10	CONCERTO DE FECHADURAS SIMPLES	40	81,67	3.266,70
11	CONCERTO DE FECHADURAS TETRA	30	102,43	3.072,90
12	FECHADURAS INSTALADAS EM PORTA DE MADEIRA	20	143,33	2.866,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13	FECHADURAS INSTALADAS EM PORTA DE FERRO	10	206,67	2.066,70
14	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES	30	65,67	1.970,10
<b>TOTAL</b>				<b>79.580,24</b>

**4.1.** A Secretaria Municipal de Administração e Previdência realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em **R\$79.580,24 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>SECRETARIA</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	20	15.916,05
AGRICULTURA	1	795,80
EDUCAÇÃO E CULTURA	25	19.895,06
ESPORTES E LAZER	5	3.979,01
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20	15.916,05
MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	1	795,80
OBRAS	3	2.387,41
SAÚDE	25	19.895,06
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>79.580,24</b>

#### **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

#### **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** A prestação dos serviços a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, conforme a conveniência e as necessidades da Administração, e deverão ser executados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**8.1** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, já o de execução será **até 31/12/2016** podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

**9.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES:**

**10.1.** A licitante vencedora deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**10.2.** A prestação dos serviços deverá ser executada por profissionais técnicos especializados, com experiência e qualificação necessária, os quais se utilizarão de instrumentos adequados, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT;

**10.3.** A empresa que se recusar a executar os serviços, bem como vier a realizá-los em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

**10.4.** A executar os serviços com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

responsabilidade da empresa licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

**10.5.** A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**10.6.** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a prestação dos serviços (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

## **11. DOS PREÇOS:**

**11.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, mão de obra, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

**12.2.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONVITE Nº 009/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. \_\_-, na Modalidade **CONVITE**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONVITE Nº. 009/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Comissão de Licitação do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao CONVITE Nº.009/2016.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº.\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONVITE Nº. 009/2016**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DENÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**À comissão Permanente de Licitação do Município de Almirante Tamandaré**

**Com referência ao edital nº. 009/2016, na modalidade CONVITE.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, , portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONVITE Nº. 009/2016**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)

Referente ao CONVITE 009/2016.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura  
Sócio Administrador

**(FORA DOS ENVELOPES)**

**Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONVITE Nº. 009/2016**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, portador do RG. nº 3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Convite nº 009/2016 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0005477/2016** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

É objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E A FROTA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

1. O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2016, já o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2. O pagamento correspondente a prestação dos serviços, será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal fornecida pela contratada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Administração e Previdência;
2. A contratada deverá informar no corpo da Nota fiscal/Fatura, o nº. do processo de licitação e do contrato, bem como o número da conta corrente, agência e banco para fins de liquidação;
3. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
4. Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas.
5. Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0004.2.030 – Manutenção de Equipamentos e de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.2.087 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.098 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Visando a execução do objeto deste Termo, a **Licitante Vencedora** se obriga a:

1. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
3. Executar os serviços em horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
5. É vetado aos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** permitir acesso de terceiros no interior da Instituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6. Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço com encargos serão de responsabilidade do proponente. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Secretaria Municipal de Fazenda, nem ônus desta para com eles.
7. Visando a execução do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Administração e Previdência se obriga a exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
8. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
9. A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
11. A licitante deverá, durante toda a vigência da contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;
12. A Administração reserva-se o direito de solicitar a contratada, a qualquer momento, complementações e esclarecimentos adicionais que considerar pertinente;
13. De acordo com os resultados apresentados nos relatórios parciais de avaliações feitas pela administração as atividades previstas poderão ser, de acordo com a legislação, redirecionadas, suprimidas ou aditadas;
14. A contratada deverá preservar os documentos de coleta de dados e informações e apresentá-los, sempre que solicitado, de forma organizada, sendo entregues ao final do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE**

1. Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
  - 7.1 Advertência.
  - 7.2 Multa.
  - 7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
  - 7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9.** A multa prevista no item 7.2 será:

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10.** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11.** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12.** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

1. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;
2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Convite nº. 009/2016**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, xx de xxx de 2016.

**ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG.:	RG: